

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 116/2005

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005

**Estima a Receita e fixa as Despesas
do Município de Rorainópolis/RR
para o exercício financeiro de 2006
e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO RORAINÓPOLIS (RR), no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Rorainópolis para o Exercício Financeiro de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 8.190.300,00 (Oito milhões cento e noventa mil e trezentos reais).

Art. 2º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	R\$
a) RECEITA TRIBUTÁRIA	404.000,00
b) RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
c) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.471.050,00
d) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00
 DEDUÇÕES DA RECEITA P/O FUNDEF	 - 512.550,00
SUB-TOTAL	7.492.500,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	
a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	347.000,00
b) ALIENAÇÃO DE BENS	200.300,00
b) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.500,00
SUB-TOTAL	697.800,00
TOTAL DA RECEITA ==>	8.190.300,00

Art. 3º A Despesa do Poder Legislativo, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em obediência



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ao Art. 15 da Lei das Diretrizes Orçamentárias, e do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 25/2000, de 14/02/2000.

Art. 4º A Despesa do Poder Executivo, também discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R\$ 7.890.300,00 (Sete milhões, oitocentos e noventa mil e trezentos reais), sendo composta de 04 unidades orçamentárias: PMR, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEF e Fundo Municipal de Assistência Social, com os valores de R\$ 4.954.800,00, R\$ 1.527.500,00, R\$ 1.400.000,00 e R\$ 8.000,00, respectivamente.

Art. 5º A Despesa total, no valor de R\$ 8.190.300,00 (Oito milhões cento e noventa mil e trezentos reais) é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES

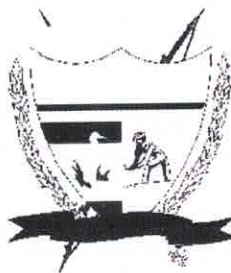
a) LEGISLATIVA	300.000,00
b) ADMINISTRAÇÃO	1.678.875,00
c) ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.149.000,00
d) SAÚDE	1.527.500,00
e) EDUCAÇÃO	2.098.000,00
f) CULTURA	50.000,00
g) URBANISMO	682.000,00
h) GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00
i) AGRICULTURA	195.000,00
j) DESPORTO E LAZER	30.000,00
k) ENCARGOS ESPECIAIS	45.000,00
l) RESEEVA DE CONTINGÊNCIA	74.925,00
S O M A ==>	8.190.300,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

a) DESPESAS CORRENTES	7.417.575,00
b) DESPESAS DE CAPITAL	697.800,00
c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.925,00
S O M A ==>	8.190.300,00

III - POR ÓRGÃOS

a) CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS	300.000,00
b) GABINETE DO PREFEITO	113.000,00
c) SECRETARIA GERAL DO EXECUTIVO	60.000,00
d) SEC. MUN. DE PLANEJ., ADMINISTR. E FINANÇAS	1.550.875,00
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	195.000,00
f) SECRET. MUN. DE EDUC., CULT. E DESPORTO	2.178.000,00
g) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.527.500,00
h) SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	644.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

i) SEC. MUN. DE SERV. URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO	338.000,00
j) SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOL.	60.000,00
l) SECRET. MUN. TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	1.149.000,00
m) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.925,00
S O M A ==>	8.190.300,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - estabelecer normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD- para o exercício de 2006, nas quais fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio financeiro;

II - a realizar operações de crédito até o montante das Despesas de Capital, obedecendo ao que dispõe o Art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, para Câmara Municipal de Rorainópolis, Administração Direta e Fundos Municipais, inclusive transferências do Município, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas;

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite estabelecido no inciso II deste artigo as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Pasep, inativos e pensionistas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2005.

JOSÉ REGINALDO DE AGUIAR
Prefeito Municipal